PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 865/1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LUÍS ALVES/SC, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 833/97 DE 04/FEVEREIRO DE 1997, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 833/97 DE 04/02/97, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE SUBMETE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO, À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E QUE SANCIONA A PRESENTE LEI:.....

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 1998, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R$ 95.500,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DE VALORES NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 02 DA LEI Nº 4320/64, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRETNES:
RECEITA PATRIMONIAL.....R$ 8.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R$ 80.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R$ 2.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R$ 5.000,00
==========
TOTAL DAS RECEITAS.....R$ 95.500,00

ARTIGO 3º - A DESPESA REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS, QUE APRESENTAM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

PROGRAMA DE TRABALHO:
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
224 - DESPORTO AMADOR.....R$ 95.500,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:
DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

ARTIGO 4º - FICA O DIRETOR PRESIDENTE AUTORIZADO A:

1 - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

2 - FAZER SUPLEMENTAÇÕES EM ELEMENTOS DE DESPESA DEFICITÁRIOS COM RECURSOS DISPONÍVEIS, ATÉ O LIMITE DE 50% DA RECEITA ESTIMADA.

3 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

4 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

LUÍS ALVES, SC EM 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA LEI FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

TÚLIO MÁRCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO